



**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2022**  
**PROCEDIMENTO PRESENCIAL Nº 01/2022**  
**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**O PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Aiuruoca - MG, designado pela Portaria 04/2022, de 03 de Janeiro de 2022, comunica a todos os interessados no ramo pertinente que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 04/2022, para a **Contratação de serviços editoriais de publicação de atos, balancetes e relatórios oficiais da Câmara Municipal em jornal impresso**, adotando o critério de apresentação de menor preço por parte do fornecedor, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital. A **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 14 de fevereiro 2022, às 13:30 horas**, na Sala de Licitações desta Câmara Municipal de Aiuruoca - MG, situada na Rua Antônio Guimarães, nº 62, Centro, em Aiuruoca/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de serviços editoriais de publicação de atos, balancetes e relatórios oficiais da Câmara Municipal em jornal impresso**, adotando o critério de apresentação de Menor Preço por parte do fornecedor, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital.

**II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

---

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 – (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





# CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Poderão participar todos os licitantes interessados além das empresas cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Aiuruoca-MG.

2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.5. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

a) Procuração Específica

b) Envelope nº1 – Proposta de Preços e Especificações Técnicas, se for o caso.

c) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios

### **III – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para





**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS**



formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, registro de firma individual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.

3.5. O credenciado deverá apresentar, ainda, Declaração de que sua representada encontra-se em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo constante nos anexos deste edital.

**3.6. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 3.1, 3.2, 3.3 E 3.5. DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.**

**IV – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei Federal de nº 10.520/2002e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

4.2. Na data e hora aprezadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.5.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



4.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

## V – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na frente os seguintes dizeres:

**A**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA-MG**

**PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022.**

**ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Câmara Municipal de Aiuruoca-MG, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito estando incluídas todas as despesas com fretes, impostos, embalagens, seguros e outras porventura existente.

5.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



5.5. Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.

## VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de **Menor Preço Unitário**, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

6.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;





**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço** oferecido pelo licitante.

6.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

6.12. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio, tendo a micro-empresa preferência na forma da legislação vigente- Lei Complementar 123/2006.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



6.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.21. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## VII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na frente os seguintes dizeres:

A

**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA-MG**

**PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 04/2022**

**ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;





**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS**



b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;

c) Contrato Social e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado nos anexos deste pregão– Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);

g) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;

h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão negativa quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

j) Certidão Negativa de Emprego de Menores.





l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

m) Atestado de Capacidade Técnica emitida por órgão público seguindo modelo anexo.

7.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

#### **VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação vigente, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Casa Legislativa, observado o disciplinamento do item 8.3.

8.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações e Acompanhamento de Contratos da Câmara municipal de Aiuruoca-MG.

## **IX – DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

## **X – DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Presidente da Câmara, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária: consignada na proposta orçamentária do exercício de 2022:

a) Pessoa Jurídica:

0101- Gabinete e Serviços da Câmara Municipal

01.122.001.2.0006 – Manutenção Divulgação Atos Ofícios e Administração

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.





## **XII- DO PAGAMENTO**

12.1. As formas de pagamento dos serviços constam da minuta do contrato anexo neste Edital.

12.2. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

12.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

## **XIII – DAS PENALIDADES**

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

0,3% ( três décimos por cento) por dia, até o 30<sup>º</sup> (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.

10% ( dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente desistir do fornecimento.

20% ( vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 ( trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo.

20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, caso os serviços sejam prestados em desacordo com o interesse público e ou sem as observâncias técnicas da área.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal de Aiuruoca - MG poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Aiuruoca-MG;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Aiuruoca-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Aiuruoca - MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Aiuruoca-MG.

## **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

14.2. Não será admitida a sub-contratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

14.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

14.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Câmara Municipal de Aiuruoca-MG, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS**



14.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Câmara Municipal de Aiuruoca - MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

14.6. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO

Anexo V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Anexo VI- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Anexo VII-MODELO DE PROPOSTA

**PROPOSTA COMERCIAL**

14.7. A inadimplência no fornecimento poderá provocar o cancelamento do instrumento contratual aplicadas as penalidades cabíveis.

14.8. A Câmara Municipal de Aiuruoca-MG reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anula-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da





# CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

14.9. A Câmara Municipal de Aiuruoca-MG reserva-se o direito de firmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

14.10. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Antônio Guimarães, nº 62, Centro, Departamento de Licitações e Contratos, ou pelo telefone; (0xx35) 3344.1767, no horário de 12:00 h às 17:00 h . Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente, a Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações.

14.11. É competente o foro do Município de Aiuruoca - MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Aiuruoca -MG, 31 de janeiro de 2022.

**Carlos Augusto Siqueira da Rocha**  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Aiuruoca – MG





**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2022**  
**PROCEDIMENTO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**ANEXO I**

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022 da Câmara Municipal de Aiuruoca-MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)





**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2022**  
**PROCEDIMENTO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**ANEXO II**

**CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob nº ....., a participar da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Aiuruoca - MG , na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em .... de .....de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Diretor ou Representante Legal*





**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2022**  
**PROCEDIMENTO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Do Objeto:**

1.1. **Contratação de serviços editoriais de publicação de atos, balancetes e relatórios oficiais da Câmara Municipal em jornal impresso**, adotando o critério de apresentação de Menor Preço por parte do fornecedor.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 A contratação se torna necessária e obrigatória para cumprir o Princípio Constitucional da Legalidade e publicidade, sobre tudo a Lei Federal de nº8.666/93 e suas posteriores alterações.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

ÍTEM	QUANT.	UNIDADE	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
<b>Lote 01</b>	1/2 página P&B ou colorida mensal	1/2 página mensal, podendo ser dividida emparceladamente em varias edições diárias.	Jornal Diário de Circulação no Municipio de Aiuruoca-MG e Região - Atos Oficiais , Materiais Institucionais de interesse da Coletividade .	*Circulação: com periodicidade de no mínimo 04 (quatro) vezes na semana publicação pelo Jornal Contratado.	Dez parcela de: R\$	R\$

**DESPESAS:**

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 – (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Cotar preços com todas as despesas e encargos incluídos para prestação dos serviços.

**PAGAMENTO:**

**LOTE 01**

O pagamento dos serviços constantes do Lote 01- Jornal de grande circulação no Município de Aiuruoca - MG e Região, **será mensal.**

**DOS SERVIÇOS**

Caberá à Câmara Municipal de Aiuruoca - MG enviar as matérias e informações oficiais a serem publicadas por e-mail, fax, ou outros meios.

**DO PRAZO:**

O presente contrato vigorará a partir do dia 01 de março de 2022 e com vigência até 31 de dezembro de 2022.





**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**

**CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS**



#### **ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2022**

**PROCEDIMENTO PRESENCIAL Nº 01/2022**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

A Câmara de Aiuruoca-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. Antônio Guimarães, nº 62, Bairro Centro, na cidade de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, portador do CNPJ nº 03.003.840/0001-04, isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **ROSILDO BERNARDO DA ROCHA**, de ora em diante denominado simplesmente de **CÂMARA** e de outro lado a Empresa -----, com sede à Rua -----, n. -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ. nº -----, neste ato representada pelo(a) Senhor(a)-----, brasileiro(a)-----, -----, residente e domiciliado(a) na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de -----, Estado de -----, portador(a) do C.P.F. nº-----, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, pelos seus representantes legais acima mencionados, e de acordo com o **Processo de Licitação de nº 04/2022 na Modalidade Pregão Presencial de nº 01/2022, instaurada de 31 de janeiro de 2022**, de acordo com a Lei Federal de nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações celebram o presente contrato administrativo, tudo em conformidade e sob as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de serviços editoriais de publicação de atos, balancetes e relatórios oficiais da Câmara Municipal em jornal impresso**, conforme abaixo especificado:

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

---

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 – (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





# CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



O **CONTRATADO** executará os serviços constantes na Cláusula Primeira deste Edital.

Os serviços prestados serão direcionados e coordenados pelo DECOL do Município de Aiuruoca-MG

Os atos oficiais deverão ser encaminhados pela Câmara Municipal de Aiuruoca - MG ao Jornal -----, no prazo de até 48 horas para respectiva publicação através de e-mail ou fax, conforme convier e de acordo com a necessidade.

A Câmara Municipal de Aiuruoca - MG se responsabilizará pelas matérias enviadas para publicação.

## CLÁUSULAS TERCEIRA – DO PREÇO

O preço dos serviços prestados é de R\$-----(------  
-----), tudo na forma licitada.

O valor total deste instrumento é de R\$-----(------  
-----).

O valor contratual poderá ser aditado e ou suprimido, tudo na forma da legislação vigente e de acordo com o interesse público e conveniência administrativa.

## CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme: **Mensalmente para Veículos de Publicação no Município e Região**, podendo o pagamento ser efetuado na Tesouraria da Câmara municipal de Aiuruoca-MG, ou mediante depósitos bancários e ou pagamentos de boletos ou por outro processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços na forma licitada, contratada , exigida e mediante apresentação dos documentos fiscais, após vistoria pela Câmara Municipal de Aiuruoca - MG.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## CLÁUSULA QUINTA- DOS DIREITOS





**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



**1 – DOS DIREITOS DA CÂMARA**

- A)- Modificar o presente instrumento unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**.
- B)- Aplicar a legislação dos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.
- C)- Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.

**2 – DOS DIREITOS DO CONTRATADO**

- A) Cobrar por serviços prestados à **CÂMARA** e que não constitua objeto deste instrumento, observado as normas de contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

- A)- Publicar Extrato do Contrato
- B)- Fornecer dados importantes a execução do contratado
- C)- Fornecer os atos oficiais e matérias de interesse do Município para publicação, dentro do prazo viável para cumprimento dos prazos legais exigidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- A) Manter, durante a execução deste instrumento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e qualificação exigidas na licitação.
- B) Recolher os encargos sociais, trabalhistas seguros e outros que se fizerem necessários para a execução deste Contrato.
- C) Manter os preços compatíveis com o mercado.

**CLÁUSULA OITAVA- DA RECISÃO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS**



*O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas no artigo 77,78 e 79 da Lei nº8.666/93, quando pertinentes.*

**CLÁUSULA NONA –DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da sua assinatura com início em 01 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo, entretanto ser alterado através de Termos Aditivos, em conformidade com a legislação vigente, interesse público e conveniência administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão pôr dotação próprias do orçamento em vigor, exercício de 2022, na rubrica:

b) Pessoa Jurídica:

0101- Gabinete e Serviços da Câmara Municipal

01.122.001.2.0006 – Manutenção Divulgação Atos Ofícios e Administração

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuruoca , Estado de Minas Gerais para as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes, para que produza jurídicos e legais efeitos.





**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Aiuruoca, --- de ---- de 2022.

\_\_\_\_\_  
Vereador Rosildo Bernardo da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Aiuruoca

\_\_\_\_\_  
Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2022**  
**PROCEDIMENTO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**ANEXO V**

"MODELO"

ANEXO V- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 01/2022

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ....., e do CPF nº.....DECLARA, para fins do  
disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de  
05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO VI**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A \_\_\_\_\_ (órgão público) \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ é nosso (a) fornecedor (a) no ramo de prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais do poder \_\_\_\_\_ (esfera pública) \_\_\_\_\_ com circulação em no mínimo \_\_\_\_\_ cidades do Estado de Minas Gerais e circulação diária desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Que durante os anos de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nos foi comprovado a sua circulação, com no mínimo quatro edições semanais.

Atestamos ainda que os serviços foram realizados de modo satisfatório dentro dos prazos exigidos, conforme contrato, e não é do conhecimento desta \_\_\_\_\_ (órgão público) \_\_\_\_\_ qualquer ato de conduta técnico- profissional que desabone a mesma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022,

**RESPONSÁVEL:**





**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2022**  
**PROCEDIMENTO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA**

<b>PROPONENTE</b>			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

**1. Do Objeto:**

1.1. **Contratação de serviços editoriais de publicação de atos, balancetes e relatórios oficiais da Câmara Municipal em jornal impresso**, adotando o critério de apresentação de Menor Preço por parte do fornecedor.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

ÍTEM	QUANT.	UNIDADE	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
<b>Lote 01</b>	1/2 página P&B ou colorida mensal	1/2 página mensal, podendo ser dividida emparceladamente em varias edições diárias.	Jornal Diário de Circulação no Municipio de Aiuruoca-MG e Região - Atos Oficiais , Materiais Institucionais de interesse da Coletividade .	*Circulação: com periodicidade de no mínimo 04 (quatro) vezes na semana publicação pelo Jornal Contratado.	Dez parcela de: R\$	R\$





**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



**PAGAMENTO:**

**LOTE 01**

O pagamento dos serviços constantes do Lote 01- Jornal de grande circulação no Município de Aiuruoca - MG e Região, **será mensal.**

**DO PRAZO:**

O presente contrato vigorará a partir do dia 01 de março de 2022 e com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:

Data:

Assinatura:

**CARIMBO:**

Nome:

Identidade:

CPF:

